

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2014

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público na forma prevista na Lei nº 3.116 de maio de 2011 e suas alterações, abertura de inscrições a **SELEÇÃO INTERNA através de provas e títulos**, para o preenchimento das vagas do cargo abaixo especificado, provido pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo Interno será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e na Legislação Municipal pertinente, especialmente a Lei acima citada.

DA DENOMINAÇÃO – CARGA HORÁRIA – REFERÊNCIA – VAGAS – VENCIMENTO E REQUISITOS
--

I - CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, CURSO NORMAL SUPERIOR COMPLETO OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

DENOMINAÇÃO	C/H	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Coordenador Pedagógico	40	10	R\$ 3.868,40	<ul style="list-style-type: none">- Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão ou Administração Escolar ou habilitação equivalente ou Pós-Graduação na área de educação.- Ser efetivo na rede municipal no mínimo 01 ano.- Ter 3 anos de exercício em funções do Magistério.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **08 a 11 de abril de 2014**, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria da Educação, situada à Avenida Copacabana, nº 80 – Jardim Professor Benoá – Santana de Parnaíba – SP.

2.2 - São condições para inscrição:

2.2.1 – Ser ocupante de cargo efetivo no quadro do Magistério na Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba no mínimo de 1 (um) ano.

2.2.2 - Preencher os requisitos específicos, conforme item 1 do presente Edital, na data de encerramento das inscrições.

2.2.3 – Não ter sofrido advertência ou suspensão nos últimos 12 (doze) meses.

2.2.4 – Não se encontrar no ato da inscrição em licença saúde, licença prêmio, afastamento por 02 (dois) anos e estar em processo de readaptação ou já estar readaptado

2.2.3 – A inscrição constará de preenchimento de requerimento que será fornecido ao candidato no local de inscrição.

2.3 - No ato da inscrição o candidato **deverá apresentar os seguintes documentos:**

2.3.1 – Cópia da Cédula de Identidade, cópia do crachá ou da Carteira de Trabalho ou Carteira Funcional da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, onde conste a data de admissão e/ou certidão de tempo serviço que comprove o tempo emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Para os funcionários conveniados do Governo do Estado de São Paulo será aceito o Anexo I.

2.3.2 - Formulário de Inscrição preenchido legivelmente, acompanhado de cópia reprográfica do documento de identidade, do crachá e do diploma ou histórico do curso superior, bem como todas as cópias dos Títulos comprobatórios para pontuação constantes no item 5.1.

2.3.3 - Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de Necessidades Especiais deverá declarar o tipo e grau de Deficiência que apresenta. Anexar laudo médico com CID para comprovação da deficiência com data máxima de 01 (um) ano.

2.4 - As inscrições somente poderão ser feitas **pessoalmente**.

III - DAS PROVAS

3.1 - DOS PRINCÍPIOS

3.1.1 - O Processo Seletivo interno constará de uma Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos e Legislação e uma Prova Dissertativa (Redação), **e mais valorização de títulos.**

3.1.2 - A duração da prova (Objetiva + Redação) será de 3 (três) horas.

3.1.3 - O resultado das provas será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “10” (dez) pontos para cada uma das provas (Objetiva e Redação).

3.1.4 - A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada; a prova Dissertativa (**Redação**) constará de uma questão, na forma estabelecida no presente Edital, conforme item 7.1, ambas versando acerca dos conteúdos discriminados na Bibliografia descrita em anexo.

3.1.5 - Durante as provas não serão permitidos: uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, Ipad, Ipod, gravador ou outros equipamentos similares), consultas bibliográficas de qualquer espécie. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico

como os indicados deverão desligar o aparelho e guardá-los antes do início das provas e assim permanecer até o final.

3.1.6 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, exceto para o uso de banheiro acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala.

3.1.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 minutos do seu início.

3.1.8 - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Coordenador da Sala o caderno de questões e a respectiva folha de respostas.

3.1.9 - Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

IV. DO TIPO DE PROVA – Nº DE QUESTÕES – VALORIZAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

4.1 - CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

CARGO	Nº de questões objetivas Valoração (0 a 10)		Total	Valor por Questão	Redação Valoração "0" a "10"	Critério para aprovação
	Legislação	Conh. Específicos				
Coordenador Pedagógico	20	20	40	0,25	conforme item 7	50% de acertos na Prova Objetiva e nota não inferior a 6,0 na Redação

V - DOS TÍTULOS, DO TEMPO DE SERVIÇO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Na forma do item 5.6, serão considerados os seguintes Títulos:

- Doutorado – **20,0 pontos** (vinte pontos)
- Mestrado – **10,0 pontos** (dez pontos)
- Pós-Graduação (*lato sensu*, conforme Resolução CNE/CES nº 1 de 01/04/2001) – **5,0** (cinco pontos).
- Tempo de serviço como coordenador na rede municipal de Santana de Parnaíba- **1,0 ponto** (um ponto) por ano.
- Tempo de serviço como professor efetivo na rede municipal- **0,5 pontos** por ano trabalhado, até 60 meses.

5.2 Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, impreterivelmente, no ato da inscrição (todas cópias autenticadas).

5.3 - Apenas serão contados os títulos dos candidatos que forem aprovados na prova objetiva e de redação, conforme critérios de aprovação constante do presente Edital.

5.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos aprovados serão somados os pontos referentes aos títulos e o tempo de serviço para a classificação final.

5.5 - Os pontos serão contados para efeito de “**aprovação**” e de “**classificação**”, pela Secretaria Municipal de Educação de Santana de Parnaíba.

5.6. A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos.

5.7 - Na hipótese de igualdade absoluta de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais tempo na função docente na Secretaria Municipal de Educação de Santana de Parnaíba;
- b) tiver mais idade;
- c) tiver maior número de filhos dependentes legais.

VI - DAS NORMAS

6.1 - LOCAL – DIA – HORÁRIO – As provas serão realizadas no **dia 26 de abril de 2014 das 13h às 16h**, no Colégio Municipal. “Tenente General Gaspar de Godói Colaço”, situado à Rua Coronel Raimundo, 32 – Centro – Santana de Parnaíba – SP.

6.2 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo com 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

6.3 - DOCUMENTOS E UTENSÍLIOS – Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho, CNH com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.

6.4 - COMPORTAMENTO – As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Interno e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas.

6.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Interno, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Secretaria Municipal

de Educação, no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, devendo ainda o candidato manter atualizado seu endereço.

VII - DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1 - A prova de Redação consistirá no desenvolvimento de um tema proposto pela Comissão Organizadora extraído da Bibliografia de Conhecimentos Gerais constante do Anexo Único do presente Edital.

7.2 - O desenvolvimento do tema deverá obedecer ao seguinte critério: mínimo de 15 e máximo de 20 linhas.

7.3 - A avaliação da prova de redação será feita obedecendo-se aos seguintes critérios de correção:

a – Desenvolvimento e adequação do tema proposto – (4 (quatro) pontos

b- Coerência- (pertinência de argumentos, organização sequencial de ideias, objetividade, precisão, propriedade das conclusões) 3 (três) pontos

c – Análise linguística– (coesão, sintaxe, ortografia, acentuação, pontuação)- 3 (três) pontos.

7.4 - Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.

7.5- Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa (Redação) que:

- a. fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b. apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c. for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- d. estiver em branco;
- e. estiver apenas no Rascunho;
- f. apresentar letra ilegível o/ou incompreensível.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da classificação.

8.2 - O recurso deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, das 9h00min às 16h00min, no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA DOS RECURSOS
Secretaria Municipal de Educação, Setor de Protocolo , situado a Avenida Copacabana, 80 – centro – Santana de Parnaíba – São Paulo.

8.3 - Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no item 8.2 deste capítulo.

8.4 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nova nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a habilitação.

8.5 - Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.4, deste capítulo.

8.6 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Fora do prazo estabelecido;
- b) Sem fundamentação lógica e consistente;
- c) Entregues em locais diferentes do especificado no item 8.2 deste capítulo

8.7 - Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso da classificação final definitiva.

8.8 - A comissão examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual caberão recursos adicionais.

IX - DA DESIGNAÇÃO

9.1 - A designação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Secretaria Municipal de Santana de Parnaíba**.

9.2 - Os candidatos serão convocados por meio de Edital que será afixado no Quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Copacabana, 80 – Centro – Santana de Parnaíba – SP e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santana de Parnaíba e/ou no site www.santanadeparnaiba.sp.gov.br.

9.3 - O não comparecimento para atribuição, quando convocado, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do processo seletivo.

9.4 – O docente nomeado em função de confiança terá classes e/ou aulas atribuídas junto com os demais docentes.

9.5 – Em caso de cessação da designação da função de confiança, o docente retornará para as classes e/ou aulas que teve atribuídas no processo inicial de atribuição.

9.6 – Os docentes designados não perderão as vantagens do cargo permanente

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A inscrição implica a aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Interno, estabelecidos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.

10.2 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.3 - Na falta de cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos, na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos ***quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.***

10.4 - A validade do presente Processo Seletivo Interno será de 2 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo inclusive haver prorrogação por igual período, a critério do Prefeito.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente processo seletivos, serão afixados no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, e divulgados na internet no endereço eletrônico www.santanadeparnaiba.sp.gov.br

11.2 - Todos os cargos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Educação.

11.3 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas eliminarão o candidato do Processo Seletivo Interno.

11.4 - A bibliografia do conteúdo programático encontra-se no Anexo II do presente Edital.

11.5 – Caberá ao Secretário Municipal de Educação a homologação dos resultados finais do processo seletivo, a qual poderá ser efetuada individualmente ou em conjunto, a critério da Secretaria municipal de Educação.

11.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, devendo ainda manter seu endereço e telefone atualizados, até que expire o processo de validade do processo seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana de Parnaíba, 04 de abril de 2014.

**Professor Jailton Aparecido Rodrigues
Secretário de Educação**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I. Orientar os professores de Educação Básica – PEB I e II da unidade escolar, inclusive os de Ensino de Jovens e Adultos e, quando for o caso, aos professores de Educação Básica - Educação Especial;
- II. Fornecer subsídios técnicos ao corpo docente e ao Diretor de Escola;
- III. Planejar junto ao corpo docente, ações de supervisão no exercício de prática da docência com o objetivo de contribuir para melhoria do trabalho didático e metodológico dos professores;
- IV. planejar, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as reuniões pedagógicas, dando “ feed back ” ao corpo docente dos resultados obtidos ;
- V. coordenar a elaboração e desenvolvimento da proposta curricular e do plano municipal de educação, com a assistência da equipe pedagógica
- VI. Trabalhar de forma integrada com o Diretor da Unidade Escolar conforme Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.
- VII. Coletar informações e sistematizar dados específicos que subsidiem as ações de planejamento, acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo;
- VIII. Colaborar no processo de integração escola-família-comunidade.

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÃO

- 1- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- 2- Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)

- 3- Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)
- 4- Lei nº 2001, de 14 de agosto de 1998 (Sistema Nacional de Educação)
- 5- Lei 11274, de 6 de fevereiro de 2006 (altera a redação dos arts. 29, 30,32 e 87 da Lei (394, de 20 de dezembro de 1996)
- 6- Decreto nº 2957, de 13 de julho de 2007 (Regimento dos Colégios Municipais de Santana de Parnaíba)
- 7- Lei Ordinária 3116, de 25 de maio de 2011 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba)
- 8- Lei 3118, de 25 de maio de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos do Magistério Público Municipal de Santana de Parnaíba)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1- ASSIS, Simone Gonçalves de; CONSTANTINO, Patricia; AVANCI, Joviana Quintes. (orgs). **Impactos da violência na escola-** um diálogo com professores. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011.
- 2- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais.** Introdução. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997.
- 3- BRUNO, Eliane Bambini G. **O coordenador pedagógico e a formação docente.** São Paulo: Loyola, 2008.
- 4- CHIANCA, Tomaz; MARINO, Eduardo.; SCHIESARI, Laura. **Desenvolvendo a cultura de avaliação em organizações da sociedade civil.** São Paulo: Fonte/Global, 2001. (Coleção Gestão e Sustentabilidade)
- 5- COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.
- 6- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança.** Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1992.
- 7- GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa.** 19. ed. São Paulo: Loyola Edições, 2011.
- 8- PIRES, C. M.C. **Educação Matemática.** Conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.
- 9- PLACO, Vera Maria Nigro de Souza; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de. **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola.** São Paulo: Ed. Loyola, 2003.

- 10-RIOS, Terezinha Azeredo. **Ética e Competência**- 7 questões de nossa época. São Paulo: Cortez, 1997.
- 11-VASCONCELOS, Celso S. Papel da Equipe de Coordenação/Direção. In: **Planejamento**: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. 19 ed. São Paulo: Libertad, 2009.
- 12-VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente**- o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 1984.